



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE  
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS  
CGC: 11.412.103/0001-85  
13ª legislatura - 2016

**LEI Nº 395/2016**

**EMENTA:** CRIA SEMANA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 434/2016 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica criada a SEMANA DA MULHER CEDRENSE, a qual será de 07 (sete) dias antes da data do dia Nacional da mulher, cuja semana terá como encerramento o dia 08 de março de cada ano.

**Art.2º.** A Semana da Mulher ora ainda criada terá como movimentos principais, os seguintes atos:

- 1- Abertura com a presença de Mulheres e Autoridades do Município, continuando com os movimentos durante a semana versando sobre:
  - a - Direitos e Deveres da Mulher,
  - b - Sua importância para a família e a comunidade,
  - c - Sua participação nas questões políticas-sociais,
  - d - O direito de Voto da Mulher,
  - e - Mulher e o Trabalho,
  - f - Mulher no cenário Nacional.

**Art.3º** – A programação da Semana da Mulher será elaborada pela Coordenação da mulher deste Município, dentro dos princípios da economicidade e com a maior possível abertura para que haja a participação do maior número de mulheres.

**Art.4º.** O Município através da Coordenação Municipal da Mulher poderá enveredar esforços para trazer mulheres de Associações e de movimentos existentes em Municípios e/ou Estados vizinhos para dar mais conhecimentos a Mulher cedrense, fortalecendo e abrilhantando as movimentações da semana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE**  
**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS**

CGC: 11.412.103/0001-85

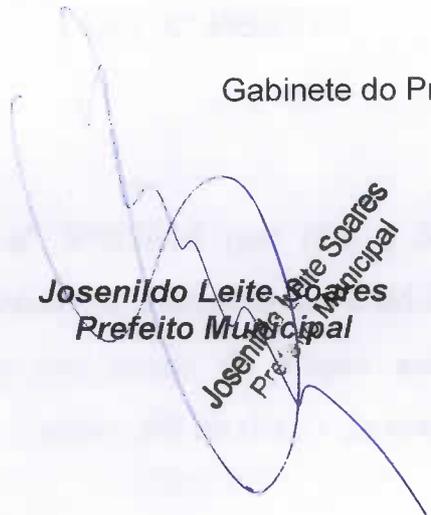
13ª legislatura - 2016

**Art.5º.** O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto e de conformidade com as possíveis modificações havidas e trazidas pela Coordenação Municipal da Mulher.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 março de 2016.

  
**Josenildo Leite Soares**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
*Palácio José Arlindo Leite*  
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**LEI Nº 395/2016**

Certifico que a **Lei nº 395/2016** que cria a *Semana da Mulher do Município de Cedro, Estado de Pernambuco e dá outras providências* foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 11 de março de 2016.

Cedro, 11 de março de 2016.

*Maiamy Quental Leite*  
Maiamy Quental Leite  
Secretária de Planejamento, Adm. e Finanças  
Sec. de Planejamento e Administração